PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1246/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a Semana Municipal da Valorização da Família dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos no município de Espera Feliz a Semana Municipal da Valorização da Família a ser comemorada anualmente na semana do dia 21 de outubro, Dia Nacional da Valorização da Família, conforme Lei nº 12.647, de 16 de maio de 2012, objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Valorização da Família poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições religiosas e educacionais, entre outras, podendo ser realizado no sábado da referida semana evento para efetivação das ações.

Art. 3º. – Os eventos e ações poderão ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação, inclusive com a realização de parcerias e convênios com entidades voltadas para o ensino.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 1.145/15, de 10 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 24 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 24 / 11 / 2017
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto